



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **AIRTON JOSÉ PAN**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, ....., denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 007/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, inerentes à profissão de Educação Física, junto ao Centro de Eventos Municipal, com carga horária de 1 (uma) hora semanal, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, para prestação de serviços na área da educação física, junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, com vistas à instrução, acompanhamento e realização de aulas de ginástica com dança, do tipo programa de ginástica Zumba, serviços a serem prestados aos munícipes locais, junto ao Centro de Eventos Municipais, ou outro local a ser disponibilizado pelo Município, com carga horária de 01 (uma) hora semanal, conforme cronograma definido pela secretaria requisitante, a ser prestado por profissional habilitado, capacitado e registrado junto ao conselho respectivo, de acordo com as necessidades do Município.

1.2 A Contratação dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultado ao Poder Público Municipal recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2025**.



### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;
- f) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- g) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- j) Prestar os serviços de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

### **V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.



## **VI – DOS PAGAMENTOS**

6.1 Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXX) por mês.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o acordado no valor mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação e protocolo da nota fiscal/fatura juntamente ao setor administrativo responsável competente e avalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **VII – DO EMPENHO DA DESPESA**

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06                    *SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*  
03.2023            *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E EDUCACIONAIS E DESPORTO*  
3390.39.00.00.00.0001 (152) *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

## **VIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

8.2 O presente contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, sendo prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado no período.

## **IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



---

#### X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, ..... de ..... de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,  
CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA